

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



ATA

PROCESSO Nº. 008/2024 - PMC

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

OBJETO: A contratação de pessoa física especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em recursos humanos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024**, às **08h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês-PE designada pela Portaria nº 708, datada de 12 de julho de 2023, sob a condução do Sr. **Abimael Pereira da Silva** e equipe de apoio composta por **Jelba Bezerra da Silva** e **Luiz Paulo da Silva Lima**, respectivamente, Agente de Contratação e Membros sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, se reuniram para analisar os documentos de habilitação e classificação das propostas de preços das empresas que acudiram ao aviso de licitação publicado em 21/02/2024, no sítio oficial dessa Prefeitura Municipal.

1. DAS ANÁLISES

O processo foi publicado e a divulgação do aviso de licitação se deu no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cortês-PE, sendo respeitado o prazo mínimo de 03(três) dias úteis para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Foi constatado que apenas a pessoa física **MARLON MANOEL DA SILVA, CPF 065.231.394-92**, acudiu ao aviso restando a essa Agente de Contratação e Equipe de Apoio a análise da proposta e documentos de habilitação da única empresa participante.

Os documentos enviados estavam em formato incompatível com o que pode ser processado pelos computadores utilizados por esta comissão, desta forma, o agente de contratação determinou que fosse concedido um prazo para o reenvio da documentação pendente. O prazo concedido foi até às 12h (doze horas) do dia de hoje.

Às **08h56** (oito horas e cinquenta e seis minutos) do dia hoje o licitante reenviou a documentação em formato possível de análise, conforme o solicitado, e restando a essa Agente de Contratação e Equipe de Apoio a análise da proposta e documentos de habilitação da única empresa participante



Foi identificado o não atendimento ao item 4.5 do termo de referência que trata da qualificação técnica, onde é exigida a apresentação da comprovação da qualificação técnica profissional compatível com o objeto do certame.

O agente de contratação determinou um prazo apresentação do documento solicitado. O prazo foi até às 12h (doze horas) do dia de hoje.

Às **10h35 (dez horas e trinta e cinco minutos)** foi identificado que o licitante atendeu a diligência e apresentou a documentação pendente.

Passamos às análises:

Da Proposta de Preços:

A proposta de preços da única licitante que acudiu ao certame apresenta preço global de **R\$ 33.953,92 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**, estando adequada ao objeto e à compatibilidade do menor preço em relação ao estimado pela administração. O valor apresentado na proposta de preços representa um desconto de aproximadamente **12,23% (doze vírgula vinte e três por cento)** em relação ao estimado pela administração.

Dos documentos de Habilitação:

Os documentos de Habilitação foram baixados e liberados para as análises nos sítios oficiais.

Ficou constatado que o **MARLON MANOEL DA SILVA** apresentou todos os documentos solicitados no anexo I do edital, no que concerne a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, desta forma, a licitante foi declarada habilitada.

Foi determinado que fosse efetuada a consulta via internet da autenticidade dos documentos nos sítios sendo confirmada a autenticidade das certidões nos sítios oficiais que expediram as certidões.

2. CONCLUSÃO

Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação pelo licitante, a Agente de Contratação determina que o processo seja encaminhado para a **Prefeitura Municipal de Cortês - PE** para ratificação, entendendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Abimael Pereira da Silva
Abimael Pereira da Silva
Agente de Contratação

Jelba Bezerra da Silva
Jelba Bezerra da Silva
Equipe de Apoio

Lutz Paulo da Silva Lima
Lutz Paulo da Silva Lima
Equipe de Apoio

